



FEEVALE
TECHPARK

Novo Hamburgo, 2015

1. INTRODUÇÃO

O Feevale Techpark tem como objetivo articular o desenvolvimento tecnológico da Região do Vale do Rio do Sinos, por meio da integração regional, do incentivo ao empreendedorismo e da criação, atração, instalação e desenvolvimento empresarial.

O principal compromisso é contribuir para geração de emprego e renda e a transferência de tecnologia, articulando a cooperação entre a sociedade, governo, empresas e instituições de ensino e pesquisa para impulsionar o desenvolvimento pleno e sustentável da região e contribuir para elevar a qualidade de vida.

2. OBJETIVO

Este MANUAL tem por objetivo definir o regulamento de acesso de empresas ou instituições de base tecnológica, de indústria criativa e outras áreas afins, interessadas na instalação em sedes próprias no Feevale Techpark.

Poderão ter acesso ao Feevale Techpark empreendimentos nas seguintes áreas de atuação:

- I. Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Indústria Criativa;
- III. Materiais e Nanotecnologia;
- IV. Ciências da Saúde e Biotecnologia;
- V. Ciências Ambientais e Energias Renováveis.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas novas áreas de atuação em sintonia com o desenvolvimento e a consolidação da pesquisa na Universidade Feevale e com o desenvolvimento econômico e social da região.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os projetos poderão ser apresentados, a qualquer momento, pelos representantes das empresas ou instituições interessadas.

4. CONTRATO

Os empreendimentos selecionados assinarão um “Contrato de Promessa de Compra e Venda” (ANEXO I) com a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, que definirá todas as responsabilidades e condições para instalação da empresa no Feevale Techpark.

5. COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA

Os empreendimentos selecionados assinarão um “Convênio de Cooperação Tecnológica” (ANEXO II) com a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, que terá como objetivo realizar atividades comuns relacionadas à promoção de Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Transferência de Tecnologia.

6. INVESTIMENTO

Os valores e formas de pagamento estão dispostos no ANEXO III deste MANUAL.

7. TERRENOS

7.1. O número de vagas para ingresso em lotes próprios está condicionado aos terrenos disponibilizados pelo Feevale Techpark para instalação de empresas ou instituições.

7.2. A planta dos lotes, com tamanho e localização, bem como disponibilidade de vagas, podem ser consultadas com a administração do Feevale Techpark.

7.3. Os terrenos não estão localizados em condomínio, cabendo a cada organização o pagamento com despesas comuns, tais como: serviço de

limpeza, segurança, manutenção, água, energia, telefonia, internet, esgoto, seguro predial e IPTU.

8. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

8.1. Os projetos, devidamente acompanhados de toda a documentação pertinente exigida pelo presente MANUAL, deverão ser encaminhados através de formulário específico (ANEXO IV), devidamente preenchido de acordo com as orientações e observações constantes no referido formulário. Os mesmos deverão ser rubricados pelo representante legal da empresa proponente e estar dentro do prazo de validade, ou, na inexistência de menção expressa, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data da entrega.

8.2. Os projetos devidamente acompanhados da documentação pertinente deverão ser enviados por correio eletrônico ou entregues diretamente na administração do Feevale Techpark:

- I. Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO IV);
- II. Cópia dos documentos válidos solicitados no Formulário de Inscrição (ANEXO IV).

8.3. Havendo interesse em instalação conjunta de empresas ou instituições no mesmo espaço, sendo coproprietárias ou não, elas deverão apresentar seu projeto e documentação individualmente.

O projeto e a documentação das empresas ou instituições que desejam a instalação conjunta deverão ser encaminhados na mesma correspondência eletrônica ou entregues diretamente no Feevale Techpark, no mesmo momento, uma vez que pretendem partilhar o mesmo lote.

8.4. Em caso de haver mais uma empresa interessada no mesmo lote, o critério de desempate será a pontuação alcançada no projeto apresentado, conforme critérios demonstrados no ITEM 9 deste MANUAL.

8.5. Em caso de empate, a decisão caberá ao Comitê Gestor do Feevale Techpark a partir de nova análise dos projetos das empresas ou instituições concorrentes.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada pela Pró-reitoria de Inovação, que poderá valer-se de consultores *Ad Hoc*. O Feevale Techpark poderá, também, recorrer a convidados integrantes do Quadro de Docentes ou Técnico-Administrativos da Feevale ou representantes da Administração Pública Estadual, do(s) município(s) onde estão instalados os empreendimentos, de Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's/RS – e de entidade(s) privada(s) representativa(s) do setor produtivo para assessoramento específico, sempre que julgar necessário.

9.2. Durante o período de análise, poderão ser solicitados pelo Feevale Techpark readequações ou esclarecimentos de cunho técnico ou referentes à documentação apresentada.

9.3. A avaliação, classificação e seleção de projetos ocorrerão a partir da análise dos critérios pontuáveis de seleção:

I. Grau de Inovação dos produtos/serviços, processo ou negócio proposto;

II. Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas pela Universidade Feevale e com outras empresas ou instituições residentes no Feevale Techpark;

III. Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico;

IV. Viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

V. Capacidade dos gestores para o desenvolvimento dos produtos/serviços e para conduzir e desenvolver a empresa;

VI. Potencial de impacto nos setores produtivos da região do Vale do Sinos, no desenvolvimento socioeconômico e na contribuição para a melhoria da qualidade de vida.

9.4. Caso a empresa ou instituição não esteja alinhada com as áreas de atuação do Feevale Techpark ou não atinja grau satisfatório nos critérios de seleção, o ingresso poderá ser negado, mesmo não havendo outra organização interessada pela área.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As empresas ou instituições selecionadas deverão ler e assinar, em data, horário e local a ser definido e informado, o “Contrato de Promessa de Compra e Venda” com o Feevale Techpark (ANEXO I).

10.2. No caso de empresa proponente estrangeira, após os procedimentos de seleção, o Feevale Techpark estará disponível para qualquer auxílio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso sejam necessários esclarecimentos de dúvidas ou agendamento de visitas, poderá ser mantido contato através do telefone + 55 51 3597 5800 ou pelo e-mail techpark@feevale.br.

11.2. O ato de inscrição implica concordância e aceitação de todos os artigos, condições e disposições deste MANUAL.

11.3. As empresas ou instituições participantes do processo asseguram desde já que são detentoras de seus direitos autorais e patrimoniais e que seus documentos constitutivos e societários encontram-se em situação regular.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente MANUAL poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

O Comitê Gestor do Feevale Techpark resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas no presente MANUAL.

13. ANEXOS

ANEXO I. MODELO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ANEXO II. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO III. VALORES E PRAZO DE PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LOTE

ANEXO IV. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES INTERESSADAS